



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETECTOR DO REGISTRO: A empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 3.269, Bairro Castelo, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31.330-430, Telefone (31) 2536-0333, representada pelo Sr. Geraldo Magela de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-190.810 e do CPF nº. 012.194.136-15.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos éticos, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	100	Caixa c/ 20 comprimidos	APRESOLINA 25 MG Marca: NOVARTIS Modelo: APRESOLINA 25 MG 20 CPR	3,49	349,00
08	40	Caixa c/ 20 comprimidos	APRESOLINA 50 MG Marca: NOVARTIS Modelo: APRESOLINA 50 MG 20 DRG	4,67	186,80
14	50	Caixa c/ 30 comprimidos	ATENSINA 0,100 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: ATENSINA 0,100 MG 30 CPR	3,69	184,50
22	80	Caixa c/ 30 comprimidos	ATENSINA 0,200 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: ATENSINA 0,200 MG 30 CPR	5,69	455,20
24	132	Caixa c/ 50 comprimidos	AZATIOPRINA 50 MG Marca: EMS Modelo: IMUSSUPREX 50 MG 50 CPR	44,37	5.856,84
28	52	Caixa c/ 20 comprimidos	BAMIFIX 300 MG Marca: CHIESI/FARMALAB Modelo: BAMIFIX 300 MG 20 CPR	16,01	832,52
31	30	Frasco 20 ml	BEROTEC Marca: BOEHRINGER Modelo: BEROTEC 5MG/ML 20 ML	3,56	106,80
37	80	Caixa c/ 50 comprimidos	CARDIZEM 30 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: CARDIZEM 30 MG c/ 50 CP	4,31	344,80
38	80	Caixa c/ 20 comprimidos	CARDIZEM SR 120 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: CARDIZEM 120 SR MG c/ 20 CPR	26,21	2.096,80
47	100	Caixa c/ 30 sachês	CONDROFLEX 1,2 MG+ 1,5 MG Marca: ZODIAC Modelo: CONDROFLEX SH 1,5	120,76	12.076,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			MG+ 1,2 MG 30 unid.		
58	100	Caixa c/ 30 cápsulas	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG Marca: GLAXO SMITHKLINE Modelo: COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG 30 CPS	59,56	5.956,00
66	470	Caixa c/ 30 comprimidos	DIAMICRON MR 30 MG Marca: SERVIER Modelo: DIAMICRON MR 30 MG 30 CPS.	17,49	8.220,30
67	80	Caixa c/ 30 comprimidos	DIAMICRON MR 60 Marca: SERVIER Modelo: DIAMICRON MR 60 MG 30 CPR.	34,90	2.792,00
70	103	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN 80 MG Marca: NOVARTIS Modelo: DIOVAN 80 MG 28 CPR	67,41	6.943,23
71	103	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN HCT 320/12,5 MG Marca: NOVARTIS Modelo: DIOVAN HCT 320/12,5 MG 28 CPR	71,14	7.327,42
75	310	Caixa c/ 28 comprimidos	DIOVAN HCT 160MG + 12,5 MG Marca: NOVARTIS Modelo: DIOVAN HCT 160MG + 12,5 MG 28 CPR.	71,14	22.053,40
77	252	Caixa c/ 60 comprimidos	DONAREN 50 MG Marca: APSEN Modelo: DONAREN 50 MG 60 CPR	41,93	10.566,36
78	204	Caixa c/ 20 comprimidos	DONAREN RETARD 150 MG Marca: APSEN Modelo: DONAREN RETARD 150 MG 20 CPR	41,93	8.553,72
102	235	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUS 50 MG Marca: NOVARTIS Modelo: GALVUS 50 MG 56 CPR	118,75	27.906,25
103	30	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUS MET 50/850 MG Marca: NOVARTIS Modelo: GALVUS MET 50/850 MG	118,75	3.562,50
104	30	Caixa c/ 56 comprimidos	GALVUS MET 50/1000 Marca: NOVARTIS Modelo: GALVUS MET 50MG/1000MG 56 CPR	118,75	3.562,50
117	80	Caixa c/ 30 comprimidos	JARDIANCE 10 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: JARDIANCE 10 MG 30 CPR	118,92	9.513,60
129	18	Ampola	LUCENTIS 10 MG/ML Marca: NOVARTIS Modelo: LUCENTIS 10 MG/ML SUSP INJ 0,23 ML	2.671,76	48.091,68
185	90	Caixa c/ 100 comprimidos	PRIMID 100 MG Marca: APSEN Modelo: PRIMID 100 MG 100 CPR	25,46	2.291,40
187	50	Caixa c/ 28 comprimidos	PROCOLARAN 7,5 MG Marca: SERVIER Modelo: PROCOLARAN 7,5 MG 28 CPR	54,77	2.738,50
191	200	Bisnaga 30 gramas	PROTOPIC 0,1% Marca: ASTELLAS	74,80	14.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			Modelo: PROTOPIC 0,1% 30 GR ADULTO		
200	50	Caixa c/ 30 comprimidos	QUEROPAX 100 MG Marca: EMS Modelo: QUEROPAX 100 MG 30 CPR	147,00	7.350,00
201	80	Caixa c/ 30 comprimidos	QUEROPAX 25 MG Marca: EMS Modelo: QUEROPAX 25 MG 30 CPR	65,37	5.229,60
206	30	Caixa c/ 30 comprimidos	REUQUINOL 400 MG Marca: APSEN Modelo: REUQUINOL 400 MG 30 CPR	34,29	1.028,70
211	60	Caixa c/ 30 comprimidos	RITALINA LA 10 MG Marca: NOVARTIS Modelo: RITALINA LA 10 MG 30 CPR	50,98	3.058,80
212	60	Caixa c/ 30 comprimidos	RITALINA LA 20 MG Marca: NOVARTIS Modelo: RITALINA LA 20 MG 30 CPR	135,89	8.153,40
218	100	Caixa c/ 30 comprimidos	SIFROL 0,25 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: SIFROL 0,25 MG 30 CPR	45,28	4.528,00
221	40	Frasco 60 doses	SPIRIVA 2,5 MCG RESPIMAT Marca: BOEHRINGER Modelo: SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MG 4 ML	181,21	7.248,40
222	52	Caixa c/ 20 comprimidos	STELAZINE 2 MG Marca: GLAXO SMITHKLINE Modelo: STELAZINE 2 MG 20 CPR	4,38	227,76
237	500	Caixa c/ 50 comprimidos	SUSTRATE 10 MG Marca: FARMOQUIMICA Modelo: SUSTRATE 10 MG 50 CPR	13,74	6.870,00
239	440	Caixa c/ 60 comprimidos	TEGRETOL CR 200 MG Marca: NOVARTIS Modelo: TEGRETOL CR 200 MG 60 CPR	30,58	13.455,20
241	50	Caixa c/ 20 comprimidos	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: TRAYENTA DUO 2,5/850 MG 20 CPR	39,38	1.969,00
247	340	Caixa c/ 20 comprimidos	TEGRETOL 200 MG Marca: NOVARTIS Modelo: TEGRETOL 200 MG 20 CPR	10,75	3.655,00
249	50	Caixa c/ 30 comprimidos	TRAYENTA 5 MG Marca: BOEHRINGER Modelo: TRAYENTA 5 MG 30 CPR	118,15	5.907,50
251	332	Caixa c/ 20 comprimidos	TRILEPTAL 300 MG Marca: NOVARTIS Modelo: TRILEPTAL 300 MG 20 CPR	26,26	8.718,32
252	200	Caixa c/ 20 comprimidos	TRILEPTAL 600 MG Marca: NOVARTIS Modelo: TRILEPTAL 600 MG 20 CPR	50,48	10.096,00
255	50	Caixa c/ 30 comprimidos	URSACOL 300 MG Marca: ZAMBOM	114,89	5.744,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			Modelo: URSACOL 300 MG 30 CPR		
267	300	Caixa c/ 30 comprimidos	VASTAREL MR 35 MG Marca: SERVIER Modelo: VASTAREL MR 35 MG 30 CPR	35,60	10.680,00
270	30	Caixa c/ 30 comprimidos	VESICARE 5 MG Marca: ASTELLAS Modelo: VESICARE 5 MG 30 CPR	85,27	2.558,10
275	18	Ampola 2 MLS	XOLAIR 150 MG Marca: NOVARTIS Modelo: XOLAIR 150 MG 1 FRS	1.418,90	25.540,20
285	30	Frasco 120 Doses	SERETIDE 25/125 MG SPRAY Marca: GLAXO SMITHKLINE Modelo: SERETIDE 25/125 MG SPRAY 120 DOS	67,83	2.034,90
286	30	Frasco 120 Doses	SERETIDE 25/250 MG SPRAY Marca: GLAXO SMITHKLINE Modelo: SERETIDE 25/250 MG SPRAY 120 DOS	110,21	3.306,30
287	150	Caixa c/ 20 comprimidos	STELAZINE 5 MG Marca: GLAXO SMITHKLINE Modelo: STELAZINE 5 MG 20 CPR	6,31	946,50
Total: R\$ 345.834,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)					

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as Notas Fiscais.

2.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues em dias úteis, de 08h00 as 17h00, na Rua Travessa Alberto Couto nº 27 - Centro - Itapeçerica/MG, em até **72 (setenta e duas) horas**.

2.1.2 A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, sendo a autorização emitida pela Diretoria de Compras.

2.2 Os medicamentos serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.3 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

2.4 Os medicamentos deverão ter no ato da entrega **validade mínima de 60% (sessenta por cento)** a contar da data de fabricação.

2.5 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.6 Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

2.7 Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.8 Os medicamentos "xaropes e suspensões" deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes; os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento; os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, sob pena de devolução dos mesmos.

2.9 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, o Registro dos Medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro e o Certificado de Boas Práticas ou publicação do DOU para boas práticas.

2.10 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do medicamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos serão recebidos no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e condições editalícias, quantidades solicitadas e prazo de validade.

3.2 Se após o recebimento, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, a Prefeitura reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2016:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.32.00
Ficha 188: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.36.00
Ficha 223: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00
Ficha 246: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 247: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.32.00

Ficha 263: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00

Ficha 264: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.32.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **60 (sessenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no local e prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- 8.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6** Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- 9.1.1** Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Sra. **Rafaela Camargos Rodrigues Machado**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- 9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 9.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- 10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- 10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

14.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura,

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

17.1.4 Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 019/2016, constante no Processo Licitatório n.º 031/2016.

18 FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

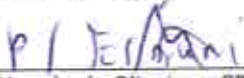
www.itapecerica.mg.gov.br

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 15 de março de 2016.



Sarah Rocha Dessimoni
Secretária Municipal de Saúde




Sr. Geraldo Magela de Oliveira - CPF nº. 012.194.136-15
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 18.269.125/0001-87

Ernani Maciel de Souza

CPF: 067.108.746-05
RG: MG-12.171.214

Visto: _____


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico